



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N° \_\_\_\_\_, de 2023.

(Do Sr. Heitor Schuch)

Aprovado em 24/05/2023 201533933433-Meta

REQ n.1745/2023

*Solicita redistribuição do Projeto de Lei nº 1542/2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que ‘dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019’, para vedar reajustes de preços de medicamentos e de contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde pelos prazos que especifica” para análise de mérito na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS).*

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 140, e do Art. 32, inciso XXVIII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 1542/2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que ‘dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019’, para vedar reajustes de preços de medicamentos e de contraprestações pecuniárias de planos privados de assistência à saúde pelos prazos que especifica” para análise de mérito na Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque, visto que a mesma contém matérias relacionadas com o campo temático da referida Comissão.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICATIVA

Redistribuir o projeto para a Comissão de Indústria, Comércio e Serviços (CICS) é fundamental para enriquecer o debate e garantir que o tema seja analisado por um grupo de parlamentares com maior afinidade e conhecimento sobre a área temática em questão. Além disso, a CICS é a comissão responsável por tratar de temas relacionados à livre iniciativa e ao desenvolvimento econômico do país, o que torna essa redistribuição ainda mais relevante.

Ao avaliar o mérito da proposta, a CICS pode considerar as implicações econômicas para os setores da indústria, comércio e serviços, bem como garantir que a proposta seja analisada de forma mais criteriosa.

A livre iniciativa é um dos princípios fundamentais de nossa Constituição Federal de 1988, que garante a liberdade do indivíduo em suas iniciativas econômicas, sem interferência do Estado. No entanto, a proposta em questão, ao vedar reajuste de preços, pode criar um entrave que afronte esse princípio, indo contra o caminho natural da regulamentação por meio dos órgãos e agências competentes.

Nesse sentido, a redistribuição do projeto para a CICS é uma medida importante para garantir um debate mais amplo e democrático, permitindo que diferentes perspectivas sejam consideradas.

Sala de Sessões, 24 de maio de 2023.

**Deputado Heitor Schuch  
PSB/RS**

Apresentação:224/05/2023 20153393343-Metá

REQ n.1745/2023



\* C D 2 3 2 2 8 9 2 7 2 5 0 0 \*